



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE COMPRA DIRETA DE
ALIMENTOS – CDA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NA
MODALIDADE COMPRA CDA (COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS).

A Chamada Pública nº 01/2025 - tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.505 de 20 de dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei nº 11.879/2023, no Decreto nº 11.476/2023 que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA e pelo Termo de adesão nº TA.27.17/2023, e Plano de Trabalho nº PT.27.104/2025 firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES.

A Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - ES, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Adelino Lubiana, 142, Centro, neste Município, inscrito no CNPJ sob nº 04.217.786/0001-54, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Leonardo Prando Finco, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 6º da Constituição Federal, na Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e na Lei Complementar Estadual Nº 609, de 09 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar Nº 824, de 16 de abril de 2016, que institui o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Espírito Santo - SISAN-ES e a Resolução CA/ES Nº 19, de 07 de abril de 2017, e a Lei Municipal nº. 1053 de 09 de maio de 2025, que cria o Conselho Municipal de Segurança alimentar e Nutricional - COMSEA e Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN, e Decreto que regulamenta seu exercício no Município Nº 7.538/2025, vem através da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem realizar a Chamada Pública, com dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

Manoela Nunes Branch



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

1 OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais na Modalidade CDA (Compra Direta de Alimentos), para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Nº	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$) MÁXIMO ACEITÁVEL	PREÇO TOTAL (R\$) MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Abóbora jacaré, híbrida, de primeira qualidade. A casca tem que ser grossa e de cor verde escura, sempre brilhante e firme, haste aparada, peso entre 01 kg e 2 kg; a polpa deve ser alaranjada, medindo aproximadamente (da casca até as sementes) 3 cm.	1528	KG	R\$5,39	R\$8.235,92
2	Abóbora verde de primeira qualidade, fresca, limpa, firme (não murcho) e pesada, com polpa abundante, de cor clara, com casca verde e macia. Tamanho pequeno, com comprimento de 150 a 200mm e diâmetro entre 40 e 70mm.	1000	KG	R\$7,76	R\$7.760,00
3	Aipim de primeira qualidade, com casca, tamanho médio a grande características adicionais sem fungos, sem rachaduras e sem sujidades.	2800	Kg	R\$4,33	R\$12.124,00
4	Alface lisa – pés com folhas íntegras, não amareladas ou	1500	KG	R\$14,97	R\$22.455,00

Marlene Nunes Bianchi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

	murchas, em perfeita condição de apresentação.				
5	Banana da Terra - médio amadurecimento, em pencas, firmes e sem manchas.	3000	KG	R\$8,69	R\$26.070,00
6	Banana prata – primeira qualidade, em pencas, médio amadurecimento, firmes e sem manchas.	1500	KG	R\$7,52	R\$11.280,00
7	Batata doce, porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes).	700	KG	R\$5,69	R\$3.983,00
8	Cebolinha verde – com peso médio de um feixe de cebolinha verde entre 150g e 200g e de boa qualidade.	400	KG	R\$28,33	R\$11.332,00
9	Cenoura de primeira qualidade, tamanho uniforme, firme, limpa, sem rugas, bem formada, de cor laranja vivo. Tamanho entre 12 e 17 cm de comprimento, máximo 2,5 cm de diâmetro. Isenta de doenças e brotos, em perfeita condição de apresentação.	2000	KG	R\$6,75	R\$13.500,00
10	Couve-folha – maço com no mínimo 08 folhas, íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação.	2000	KG	R\$11,72	R\$23.440,00
11	Mamão, de alta qualidade, fresco, livre de defeitos graves, ressaltando as características da variedade.	1000	KG	R\$9,29	R\$9.290,00
12	Melancia, de boa qualidade, casca firme, lisa e brilhante, sem rachaduras, perfurações ou defeitos graves.	8500	KG	R\$3,92	R\$33.320,00
13	Ovos de galinha caipira, selecionados, com cascas limpas, sem rachaduras e fungos, deverão ser frescos. Nas caixas deverão estar impressos o selo do Serviço	1500	DUZ	R\$13,12	R\$19.680,00

Mariana Nunes Bianchi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

	de Inspeção Municipal (SIM) ou registro do MAPA/SIF/DIPOA e data de fabricação e vencimento e todas as demais informações de rotulagem que a legislação sanitária exige. Peso médio entre 50g em bandejas com 30 unidades.				
14	Pepino de primeira qualidade. Apresentando cor característico e tamanho uniforme. Firme, com boa apresentação.	2000	KG	R\$8,59	R\$17.180,00
15	Pimentão de alta qualidade, livres de defeitos graves como podridão, queimaduras de sol ou machucados profundos.	1000	KG	R\$17,12	R\$17.120,00
16	Polpa de frutas congelada sabores: acerola, goiaba, maracujá e graviola, embalagens de 500g ou 1 kg. Deve ter registro no MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	1523,35	KG	R\$31,47	R\$47.939,82
17	Quiabo de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de transporte, (rachaduras e cortes).	1000	KG	R\$13,56	R\$13.560,00
18	Repolho Branco, de primeira qualidade. Firme sem partes moles, livre de doenças, limpo e com boa apresentação.	3000,02	KG	R\$4,23	R\$12.690,08
19	Salsinha- com peso médio de um feixe de cebolinha verde entre 150g e 200g e de boa qualidade.	400	KG	R\$27,63	R\$11.052,00
20	Taioba - maço com no mínimo 05 folhas, íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação.	1000	KG	R\$10,65	R\$10.650,00
21	Tomate de primeira qualidade. Firme sem partes moles, livre de doenças, com boa apresentação, de médio amadurecimento, que respeite a carência do agrotóxico e que tenha acompanhamento técnico da produção.	3000	KG	R\$9,92	R\$29.760,00
O valor total máximo aceitável para a presente aquisição equivale à: trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte um reais e oitenta e cinco centavos.					R\$ 362.421,85

Marcella Nunes Bianchi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

2 AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS PARA O PROGRAMA

- 2.1 Prioritariamente, famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- 2.2 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;
- 2.3 Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) atualizada;
- 2.4 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital (item 6);
- 2.5 A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município;
- 2.6 Serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

3 IMPEDIMENTOS

- 3.1 Cada agricultor selecionado poderá comercializar o valor máximo de R\$ 10.354,91 conforme a Lei 11.505 de 20 de dezembro de 2021 que instituiu o Programa CDA no ES, o Decreto de regulamentação vigente e a Portaria nº 077-S, que estabelece limites financeiros.
- 3.2 É vedado ao agricultor participar do CDA em mais de um município simultaneamente. Se ele já tiver Termo de Adesão assinado e estiver vinculado a um município, não poderá participar do Programa em outro lugar até que seu contrato no primeiro município esteja devidamente encerrado.

Manoela Nunes Bianchi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

4 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LIMITES INDIVIDUAIS DE COMERCIALIZAÇÃO

4.1 Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar a documentação para habilitação do dia 01/10/2025 à 17/10/2025, das 07:00 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Lindenberg, Rua Nilza Maria Zaneti, 20 - Bela Vista, Gov. Lindenberg - ES, 29720-000

4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 10.354,91 (dez mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), por DAP e/ou CAF;

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante ou Cópia do Cadastro de Agricultor Familiar (CAF);
- d) Dispor de Nota Fiscal de Produtor eletrônica em nome do mesmo;
- e) Espelho do Cadastro Único atualizado (Poderá ser feito do CRAS de Governador Lindenberg, Rua Nilza Maria Zaneti, 20 - Bela Vista, Gov. Lindenberg - ES, 29720-000);
- f) Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

Manoela Nunes Barchi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

- g) Licença sanitária, nos casos que forem necessários;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Título de eleitor.

6 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

6.1 Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:

Item	Critérios	Indicador	Pontos
01	Grupos Especiais *	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual	10
02	Grupos Especiais *	Agricultores pertencentes aos Povos e Comunidades Tradicionais	10
03	Grupos Especiais *	Jovens Agricultores	10
04	Grupos Especiais *	Mulheres	10
05	Produtos orgânicos ou agroecológicos;	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente;	10
06	Participação	Ter participado no último CDA	08
07	Outros Grupos	Agricultores Familiares do município não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04 e 05).	07
08	Outros Grupos	Agricultores Familiares de outros municípios	06

6.2 São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

I- 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual; e/ou agricultores pertencentes de povos e comunidades tradicionais e/ou Jovens agricultores;

II- 50% de mulheres;

III- 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

Manoela Nunes Bianchi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

6.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no programa Compra Direta de Alimentos original, dentro do limite financeiro disponível ou na lista do Cadastro de Reserva do CDA.

6.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de valores/ critério de elegibilidade será realizado Sorteio, em Ato Público, sendo convocados todos os produtores que se enquadrem nessa situação.

7 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no **CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CENTRAL - VERÔNICA GUERINO BELIQUE**, situado na **RUA NILZA MARIA ZANETI, Nº 27 – BELA VISTA – GOVERNADOR LINDENBERG**.

7.2 Transporte dos alimentos da origem até o local onde os alimentos são recebidos e distribuídos serão de responsabilidade do próprio agricultor.

7.3. O Agricultor Familiar (Beneficiário Fornecedor) selecionado e vinculado ao plano de trabalho, deverá assinar Termo de adesão do Programa CDA onde estabelece compromissos para com o município e com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).

8 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

8.1. O Conselho Municipal de Segurança alimentar e Nutricional - COMSEA de Governador Lindenberg/ES, ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública,

8.1.2 O Conselho Municipal de Segurança alimentar e Nutricional - COMSEA de Governador Lindenberg/ES foi instituído pela Lei nº. 1053 de 09 de maio de 2025, e Decreto Nº 7.539/2025.

Manoel Nunes Bianchi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

8.2 - Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal.

8.2.1- Fica assegurado aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado Secretaria Municipal de Assistência Social.

9 DAS PENALIDADES

9.1. Os participantes deste chamamento público que não atenderem aos itens 2, 3, 4 e 5 deste Edital serão automaticamente desclassificados.

9.2. O participante que se recusar a assinar o Termo de Adesão ao Programa será automaticamente desclassificado.

9.3. Na hipótese de o beneficiário fornecedor deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de adesão poderá ser desvinculado do Programa a qualquer momento da vigência deste e (fica a cargo de o município incluir outras penalidades que entender necessárias).

10 PAGAMENTO

10.1 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do Programa CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores, através de conta bancária específica em nome do agricultor que estiver participando do Programa, respeitando o cronograma definido pela Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

10.2 O beneficiário fornecedor vinculado ao Programa CDA, terá conta bancária aberta no Banco Banestes, exclusiva para o recebimento dos valores de venda ao programa. Receberá cartão saque/débito para retirada do benefício sem custo.

10.3 A participação dos beneficiários fornecedores observará o limite de até R\$ 10.354,91 por agricultor familiar, respeitando o valor pactuado no plano de aplicação em que estiver vinculado.

Manoela Nunes Branch



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

10.4 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento e aceitabilidade.

10.5 O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal e durante o processo de recebimento de alimentos.

10.5 O pagamento pelos alimentos entregues poderá ser parcelado, devido seus produtos serem perecíveis.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Informações sobre esta Chamada Pública, bem como edital, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Lindenberg RUA NILZA ZANETI, Nº27, BAIRRO BELA VISTA.

11.2 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Venda a ser elaborado, quando da conclusão do processo de seleção.

11.3 Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, orgânico, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigente;

11.4 As propostas serão analisadas após a abertura dos envelopes no dia **20/10/2025**, seguido da publicação do resultado final do certame edital do chamamento público através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.5 O Termo de adesão será assinado após a publicação do resultado, com a convocação dos agricultores selecionados através do edital de chamamento público e decisão da comissão julgadora.

12 CRONOGRAMA COM AS ETAPAS E PRAZOS DO PRESENTE EDITAL

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do edital e Publicação	01/10/2025
Período de inscrição	01/10/2025 a

Manoela Nunes Brandão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

	17/10/2025
Apuração de resultado parcial	20/10/2025
Divulgação do resultado final	21/10/2025
Previsão de Início da Execução do Programa CDA	13/11/2025

Governador Lindenberg – ES, 25 de setembro de 2025.

Manoela Nunes Bianchi
Manoela Nunes Bianchi
Coordenadora do Projeto CDA

[Assinatura]
Jonecir Inacio de Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

**ANEXO 01 - PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DO
PROGRAMA CDA.**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA CDA DO MUNICÍPIO GOVERNADOR LINDENBERG-ES			
Proposta nº: (preenchimento exclusivo da SEMAS/COMSEA)		Pontuação: (preenchimento exclusivo da SEMAS/COMSEA)	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1 Nome do Proponente:			
2. Endereço:		3. Município:	4. CEP:
5. Nº da DAP		6. CPF	7. DDD/telefones
8. NIS	9. Nome da mãe:		
	10. Nº de membros na família:		
RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unid.	3. Quantidade total para o período (kg)	4. Valor Total